

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.AD.007/2022 – PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.AD.007/2022-PMC, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CAMETÁ/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediada na Avenida Coronel Raimundo Leão, nº 754 – Centro – Cametá/PA, CNPJ: 18.782.228/0001-46, neste ato representada por sua secretária a Sra. Elane Pinto Cassiano, portadora do CPF nº. 009.252.512-16, e CI nº. nº 6115752, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO EIRELI, sediada à Avenida Almirante Tamandaré, nº 232 – Térreo, Bairro: Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob nº 01.242.194/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fábio Ricardo Martins do Nascimento, portador do RG sob nº 1600367 SSP/PA, e do CPF sob nº 353.337.822-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta na Adesão ao Processo Licitatório decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202103180006-PMM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA**
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CAMETÁ/PA** que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
 - 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- CLÁUSULA SEGUNDA**
- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será, a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso da assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 127.823,65 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Classificação institucional: 7 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Classificação funcional: 08 122 0052 2143 0000 – OUTROS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SUAS/FNAS

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 6600000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

Classificação institucional: 7 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Classificação funcional: 08 122 0052 2143 0000 – OUTROS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SUAS/FNAS

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 6600000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

Classificação institucional: 7 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Classificação funcional: 08 243 0135 2145 0000 – AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 6600000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

Classificação institucional: 7 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Classificação funcional: 08 243 0135 2145 0000 – AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 6600000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

Classificação institucional: 7 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Classificação funcional: 08 244 0134 2149 0000 – AÇÕES DO PLANO BÁSICO FÍSICO - CRAS

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 6600000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

Classificação institucional: 7 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Classificação funcional: 08 244 0134 2149 0000 – AÇÕES DO PLANO BÁSICO FÍSICO - CRAS

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 6600000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

Classificação institucional: 01 SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Classificação funcional: 08 122 0052 2019 0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IPOSTOS.

Classificação institucional: 01 SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Classificação funcional: 08 122 0052 2019 0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IPOSTOS.

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos materiais/produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.1. O regime de execução para a entrega/fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá proceder entrega do objeto no prazo de 10 (dez) dias, **obedecendo todas as condições dispostas no Termo de Referência, parte integrante e indivisível deste Instrumento.**
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado o servidor abaixo relacionado, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.
NOME: Jorge Arberto Santana dos Anjos
CPF: 523.291.352-20
MATRÍCULA: 201303129/1

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos materiais/produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação desua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá - PA, 09 de agosto de 2022.

ELANE PINTO
CASSIANO:009252
51216

Assinado de forma digital por
ELANE PINTO
CASSIANO:00925251216
Dados: 2022.08.09 17:07:15
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELANE PINTO CASSIANO
Decreto Municipal nº 006/2021-PMC
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA
NASCIMENTO EIRELI
CNPJ 01.242194/0001-02

Assinado de forma digital por
GRAFICA E EDITORA NASCIMENTO
EIRELI CNPJ 01.242194/0001-02
Dados: 2022.08.09 18:20:21 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO EIRELI
CNPJ sob o nº 01.242.194/0001-02
Fábio Ricardo Martins do Nascimento
CPF: 353.337.822-53
CONTRATADA

ANEXO I

GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO EIRELI CNPJ: 01.242.194/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVOS SIMPLES EM POLICROMIA 30X50CM	Marca/Própria	UND	112	R\$ 9,00	R\$ 1.008,00
2	ADESIVOS EM POLICROMIA MICROPERFURADO PERFURADO CITRU 30X50CM	Marca/Própria	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
3	FAIXAS TAMANHO 3X1 METROS (BANNER PERSONALIZADO)	Marca/Própria	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
4	BANNER IMPRESSO EM LONA 1M X 0,80M	Marca/Própria	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
5	BANNER IMPRESSO EM LONA 5M X 1,5M	Marca/Própria	UND	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
6	BANNER EM POLICROMIA 1.20X0,80M	Marca/Própria	UND	41	R\$ 60,00	R\$ 2.460,00
7	BANNER EM POLICROMIA 2,0X 1,0M	Marca/Própria	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
8	BANNER EM POLICROMIA 0,40 X 0,90M	Marca/Própria	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
9	FAIXA EM POLICROMIA 2,5 X 1,2M	Marca/Própria	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
10	LONA TIPO FAIXA 3,00 X 0,85M	Marca/Própria	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	LONA BACKDROP 3,0 X 2,0M	Marca/Própria	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS 4,0X 2,0M	Marca/Própria	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
13	LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS 2,0X1,2M	Marca/Própria	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
14	ADESIVO LEITOSO LOGO MOJU 0,50 X 1,00M	Marca/Própria	UND	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
15	ADESIVO LEITOSO C/ CORTE 0,50 X 0,25M	Marca/Própria	UND	70	R\$ 7,67	R\$ 536,90
16	ADESIVO LEITOSO C/ CORTE 0,15 X 0,21M	Marca/Própria	UND	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
17	ADESIVO LEITOSO C/ CORTE 0,15 X 0,15M	Marca/Própria	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
18	CARIMBO GRANDE AUTOMÁTICO	Marca/Própria	UND	22	R\$ 110,00	R\$ 2.420,00
19	CARIMBO MÉDIO AUTOMÁTICO	Marca/Própria	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
20	CARIMBO PEQUENO AUTOMÁTICO	Marca/Própria	UND	26	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
21	CRACHÁ PVC C/FOTO E CORDÃO.	Marca/Própria	UND	105	R\$ 13,00	R\$ 1.365,00
22	CARTAZ COLORIDO 420X620mm PAPLEL COUCHÉ 115G	Marca/Própria	UND	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00

23	CARTAZ COLORIDO 330X480mm PAPEL COUCHÉ 115G	Marca/Própria	UND	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
24	FOLDER EM POLICROMIA 4X4 EM PAPEL COUCHÉ, 21X29CM.	Marca/Própria	UND	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
25	FOLDER EM POLICROMIA 4X1 EM PAPEL COUCHÉ, 21X29CM.	Marca/Própria	UND	3.300	R\$ 0,20	R\$ 660,00
26	INFORMATIVOS DIVERSOS, AÇÕES DA PREFEITURA EM POLICROMIA 4X0, EM PAPEL COUCHÉ 90G, 15X21CM	Marca/Própria	UND	7.500	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
27	INFORMATIVOS DIVERSOS, AÇÕES DA PREFEITURA EM POLICROMIA 4X4, EM PAPEL COUCHÉ 90G, 15X21CM	Marca/Própria	UND	2.400	R\$ 0,20	R\$ 480,00
28	INFORMATIVOS DIVERSOS, AÇÕES DA PREFEITURA EM POLICROMIA 4X0, EM PAPEL COUCHÉ 90G, 10X15CM	Marca/Própria	UND	5.700	R\$ 0,20	R\$ 1.140,00
29	ENVELOPE TIMBRADO 35X25 CM, 4X0 APERGAMINHADO - 90G	Marca/Própria	UND	375	R\$ 80,00	R\$ 30.000,00
30	ENVELOPE TIMBRADO 24X17 CM, 4X0 APERGAMINHADO - 90G	Marca/Própria	UND	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
31	CARNÊ IPTU - DIMENSÕES 10 CM X 21CM EM PAPEL OFFSET 75 G , 1X0 COR	Marca/Própria	UND	1.125	R\$ 0,31	R\$ 348,75
32	OUTDOOR 3X9	Marca/Própria	UND	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
33	FAIXAS PROMOÇÃO DE AÇÕES (TAM 100 X 300)	Marca/Própria	UND	260	R\$ 180,00	R\$ 46.800,00
42	CRACHÁ EVENTO COMPLETO, 4X0 COM CORDÃO PAPEL FILICOAT 220G	Marca/Própria	UND	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
43	CARTÃO DE VISITA	Marca/Própria	UND	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
44	BLOCOS DE REQUISIÇÃO / MATERIAL DE CONSUMO (BLOCOS C/100 UND.)	Marca/Própria	UND	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL						R\$ 127.423,65